



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 82/2019, DE 25 DE JULHO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PAGAMENTO DE DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o pagamento de despesas com hospedagem e alimentação de prestadores de serviços à Prefeitura do Município de Ibirarema, ressalvadas as despesas que decorrerem de contrapartidas municipais obrigatórias estabelecidas em convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados com os governos Federal e Estadual.

Parágrafo único. Deverá a Administração nestes casos, obrigatoriamente, realizar processo licitatório.

Art. 2º Os Servidores Públicos Municipais a serviço da municipalidade deverão fazer obrigatoriamente pelo regime de diária em adiantamento e reembolso, seguindo as normas da Lei Municipal nº 2.153, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019..

Prefeitura do Município de Ibirarema, 25 de julho de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete